

EDITAL - DPU-VC/DAD VC - Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

8º EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO FORENSE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

A DEFENSORA PÚBLICA FEDERAL-CHEFE DA UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância ao art. 145 da Lei Complementar nº 80/1994, Lei nº 11.788/2008, Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, torna público o **8º Exame de Admissão ao Estágio Forense da Defensoria Pública da União em Vitória da Conquista/BA, nos termos deste edital e seus anexos.**

1. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública da União é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da missão constitucional de prestar assistência jurídica gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Sua existência decorre dos comandos constitucionais insculpidos nos arts. 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República, e as normas gerais de sua instituição são as dispostas na Lei Complementar nº 80/94. Para a melhor execução de suas funções, a Defensoria Pública da União conta com quadro de estagiários acadêmicos do curso de Direito, contratados nos termos do art. 145 e parágrafos, da aludida Lei Complementar e da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019.

2. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

2.1. O presente processo seletivo disponibiliza a **formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Estagiário de Direito do núcleo da Defensoria Pública da União em Vitória da Conquista/BA, limitado aos 20 (vinte) primeiros classificados no resultado final**, para preenchimento de vagas que venham a surgir durante o período de sua validade.

2.2. O processo seletivo consistirá na realização de uma prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

2.4 Fica assegurado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

2.5. O presente processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de 02 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final.

2.6. À medida que forem surgindo vagas no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, por término do contrato de estagiários já contratados ou aberturas de novas vagas, serão convocados os candidatos aprovados pela ordem de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. A jornada de atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, pela manhã ou pela tarde, conforme a disponibilidade de vagas e do turno de estágio disponível no momento da convocação.

3.2. O estudante em estágio perceberá bolsa no valor **R\$ 800,00**, equivalente a jornada de **20 (vinte) horas** semanais. É acrescido ao valor da bolsa o pagamento de **auxílio-transporte** no valor de **R\$ 8,00** por dia efetivamente estagiado. O valor da bolsa do estágio é fixada por ato do Defensor Público-Geral Federal.

3.3. Nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao estagiário recesso remunerado.

3.4. Será contratado, pela Defensoria Pública da União, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

3.5. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o prazo de dois anos, previsto no parágrafo 1º do art. 145 da Lei Complementar nº 80/94.

3.6. A duração do estágio será de no máximo quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre.

3.7. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme previsão do art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80.

3.8. São atribuições do estagiário na Defensoria Pública da União: elaborar minutas de petições e peças processuais nas áreas cíveis, criminal, previdenciária, tributária ou de direitos humanos e tutela coletiva, relativas aos trâmites em primeiro ou segundo grau de jurisdição, minutas de petições e peças em processos administrativos, minutas de cartas, ofícios e memorandos, sob a supervisão do Defensor Público Federal responsável; promover a movimentação de autos judiciais e administrativos; prover a instrução de autos de processos administrativos de assistência jurídica e realizar atendimento ao público, nos períodos designados para tanto, sob a supervisão do servidor/Defensor Público Federal responsável.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a inscrição no certame, o candidato deve ser estudante de **curso de graduação superior em Direito**, matriculado em estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido e, no ato da inscrição, **deve estar comprovadamente cursando a partir do 4º semestre do curso até 8º semestre**.

4.2. Para a contratação:

- a) Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- b) Ser estudante de curso superior de graduação em Direito, matriculado em estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido e, no ato da contratação, comprovadamente cursando a partir do 4º semestre do curso, sempre obedecido o período mínimo de estágio de seis meses.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, as concernentes ao serviço militar;
- d) Demonstrar aptidão médica para a realização de estágio, mediante apresentação de atestado de saúde.
- e) Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida, conforme a disponibilidade de vagas e do turno de estágio disponível no momento da convocação.
- f) Concordar expressamente com a carga horária e o turno de estágio, cabendo, neste último caso, a escolha à DPU, a depender de cada caso concreto.
- g) Ter disponibilidade de realizar o estágio por um período mínimo de 6 meses.
- h) Não ter sido desligado anteriormente do estágio por quaisquer dos motivos previstos na Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019, salvo se o desligamento foi a pedido do estagiário.

i) Residir em Vitória da Conquista/BA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. A inscrição para o processo seletivo será efetuada **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail estagio.conquista@dpu.def.br, no período de **20/11/2023 até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 04/12/2023**.

5.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado para o e-mail estagio.conquista@dpu.def.br, contendo a seguinte documentação anexada **em formato PDF**:

I – Ficha de Inscrição preenchida; (modelo ANEXO III)

II – Declaração ou comprovante de matrícula da instituição em que cursa a Graduação em Direito, que especifique o período em curso;

III – Cópia de documento de Identidade em que conste RG e CPF;

IV - Comprovante de residência, acompanhado de Declaração de Residência, caso o comprovante não esteja em nome próprio.

5.4. Todos os documentos devem ser enviados nesta ordem do item 5.3 e em um único arquivo, em formato PDF.

5.5. Serão **liminarmente indeferidos** os pedidos de inscrição que não estejam instruídos nos termos dos itens anteriores.

5.6. Não haverá protocolo automático das inscrições. Somente a confirmação do recebimento do e-mail.

5.7. A confirmação do e-mail caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.

5.8. Em caso de duplicidade de envio pelo mesmo candidato, o segundo e-mail apenas será considerado se constar no assunto que se trata de uma retificação e caso tenha sido recebido dentro do prazo de inscrição.

5.9. A DPU não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

5.10. O ato de inscrição implica a integral concordância por parte do candidato com as normas deste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição no processo seletivo às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e, apresentar, por e-mail estagio.conquista@dpu.def.br até o final do período das inscrições, laudo médico original emitido nos últimos 12 meses, com a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Na ausência do envio de laudo médico original, o candidato realizará o processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar, no corpo do e-mail estagio.conquista@dpu.def.br se necessita de alguma condição especial para realização da prova discursiva. Nesses casos, a prova poderá ser adaptada a critério da DPU, de modo a possibilitar a participação do candidato em igualdade de condições com os demais participantes do certame.

6.4. A qualquer tempo, o estagiário contratado na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação no enquadramento de pessoa com deficiência.

6.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.

6.6. Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.7. No caso de não constatação da deficiência, os candidatos serão incluídos na lista geral de classificação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

7.1. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) a reserva de 30% das vagas que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e Resolução CSDPU Nº 173, de 03 de dezembro de 2020.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas a pretos/as ou pardos/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail estagio.conquista@dpu.def.br, no ato da inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida, o formulário de autodeclaração constante no Anexo IV deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

7.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

7.4. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

7.5. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as poderão ser convocados/as para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A prova será realizada na **Faculdade Santo Agostinho - FASA**, Avenida Olívia Flores, nº 200, Candeias, em Vitória da Conquista/BA, **no dia 09/12/2023 com início às 14h00min e duração de 03 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora, após o início da aplicação da prova.**

8.2. A prova será elaborada obedecendo-se, quanto ao conteúdo, ao programa constante no ANEXO I deste Edital.

8.3. O Caderno de prova, bem como o padrão de resposta serão publicados no portal eletrônico do Universidade Patativa do Assaré (UPA) <https://home.universidadepatativa.com.br/>, na data prevista no ANEXO II.

8.4. O processo de seleção consistirá de prova valendo 100,0 (cem) pontos.

8.5. O processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, compreende uma prova discursiva, valendo 100,0 (cem) pontos, que integralizará o valor da avaliação para fins de classificação.

8.6. A prova discursiva consistirá em 02 (duas) questões, a ser respondida em até 30 (trinta) linhas cada, valendo 50,0 (cinquenta) pontos cada questão, perfazendo a soma de 100,0 (cem) pontos.

8.7. O candidato que não alcançar, no mínimo, 60,0 (sessenta) pontos na prova discursiva será eliminado do processo seletivo.

8.8. Serão observados, para efeito de avaliação da prova discursiva, além do conhecimento do tema

proposto, a clareza, a objetividade, a coerência na exposição de ideias e o domínio da linguagem escrita (concordância, regência, ortografia, etc.).

8.9. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.10. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova **com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário designado para seu início.**

8.11. Não será permitido o ingresso de candidatos após o horário marcado para o início da prova.

8.12. O candidato deve apresentar-se ao fiscal de sala munido de documento oficial de identidade com foto, portando caneta esferográfica azul ou preta para marcação de sua prova e folha de resposta.

8.13. Serão considerados documentos de identificação as carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores do exercício profissional, bem como Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto.

8.14. Não será permitido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, smartphones, tablets, relógio digital, agenda eletrônica, calculadora, computador portátil, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como qualquer tipo de consulta a textos, apontamentos ou a qualquer outro material, e os candidatos não poderão conversar, nem manter contato de qualquer espécie, sendo o candidato imediatamente desclassificado se vier a infringir a referida vedação.

8.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante aquiescência prévia, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

8.16. Findo o prazo limite para realização da prova, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala o Caderno de Prova e a Folha de Respostas da prova subjetiva, devidamente preenchida e assinada, sendo eliminado o candidato que não observar esta determinação.

8.17. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato.

8.18. Não haverá segunda chamada para a prova, estando eliminado do deste processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

8.19. Na correção da prova discursiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão com resposta em branco ou escrita a lápis.

8.20. Será eliminado o candidato que utilizar vocabulário discriminatório ou que configure discurso de ódio, em qualquer nível ou espécie.

8.21. A classificação no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Defensoria Pública da União o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de convocação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

9.1. Para efeito de desempate, entre candidatos classificados com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

a) o candidato que estiver matriculado em período/ano mais distante do final do curso;

b) o candidato mais velho.

9.2. A listagem com o resultado final da seleção só contemplará os candidatos aprovados, sendo ordenada a ordem de classificação, de acordo com a nota final obtida, da maior nota para a menor, considerando-se, para tanto, a soma das 02 (duas) questões da prova discursiva.

9.3. O resultado final será divulgado pela Internet, no portal eletrônico do Universidade Patativa do Assaré (UPA) <https://home.universidadepatativa.com.br/>, na data prevista no ANEXO II.

9.4 Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se auto declararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

9.5. Serão considerados aprovados, no presente processo seletivo, os 20 (dez) candidatos(as) classificados(as) com as 20 (dez) maiores notas.

9.6. A ordem convocação dos candidatos observará a seguinte matriz:

1º Geral

2º Pessoa preta ou parda

3º Geral

4º Geral

5º Pessoa com deficiência

6º Pessoa preta ou parda

7º Geral

8º Geral

9º Pessoa preta ou parda

10º Geral

11º Pessoa com deficiência

12º Geral

13º Geral

14º Pessoa preta ou parda

15º Geral

16º Pessoa preta ou parda

17º Geral

18º Geral

19º Pessoa preta ou parda

20º Geral

9.7. Os candidatos(as) que não estiveram nas 20 (dez) primeiras classificações serão eliminados do processo seletivo.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

10.1. A Comissão Examinadora será composta pelos Defensores Públicos Federais, Dr. Deraldino Alves de Araújo Filho e Dra. Leila de Alencar Costa Carinhonha e secretariada pelos servidores do Setor Administrativo da Defensoria Pública da União em Vitória da Conquista.

10.2. À Comissão Examinadora compete elaborar a prova, conduzir a realização das mesmas, atribuir às notas e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado

preliminar previsto no ANEXO II.

11.2. Para interpor recursos, os candidatos/as deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail estagio.conquista@dpu.def.br, arquivo em formato PDF com texto de até 300 (trezentas) palavras, sem qualquer identificação nominal, apenas com a indicação do CPF em sua parte superior.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Deverá ser dada ampla publicidade do presente processo seletivo, consistente em ofício aos Chefes do Departamento de Faculdades de Direito em Vitória da Conquista e outras formas de divulgação.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por meio de duas tentativas de contato telefônico, realizadas no mesmo dia, e o envio de um e-mail e mensagem por WhatsApp, de acordo com os dados na ficha de inscrição a ser preenchida no ato da inscrição.

12.3. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e a compatibilidade de turno.

12.4. Caso o candidato seja convocado e sinalize que não tem interesse na vaga, será convocado o próximo candidato aprovado no processo seletivo.

12.5. Quando da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato habilitado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 4 deste Edital.

12.6. Uma vez convocado, o candidato deverá encaminhar a documentação solicitada para o e-mail da convocação, na data determinada por este Núcleo, para formalizar a contratação no turno em que houver disponibilidade de vaga. Caso o candidato não tenha disponibilidade para o referido turno, poderá solicitar sua chamada na próxima vaga do turno desejado ou requerer final de lista, podendo fazer uma dessas opções uma única vez.

12.7. O candidato que não atender à convocação no prazo referido no item anterior será considerado desistente do processo seletivo.

12.8. É responsabilidade exclusiva do candidato aprovado no processo seletivo, durante a validade do processo seletivo, informar à Defensoria Pública da União em Vitória da Conquista/BA qualquer alteração em seu endereço residencial ou telefone, através do e-mail (dpu.adm.v.conquista@dpu.def.br).

12.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.9.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12.9 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

12.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Defensoria Pública da União.

12.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

12.12. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

12.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Leila de Alencar Costa Carinhanha

Defensora Pública-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Leila de Alencar Costa Carinhanha, Defensor(a) Público(a) Federal-Chefe Substituto(a)**, em 16/11/2023, às 12:33, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **6640422** e o código CRC **C3150714**.

ANEXO I

Conteúdo programático

1. Direito Constitucional:

Da nacionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Direitos Sociais. Princípios básicos da Administração Pública. Poder Judiciário. Defensoria Pública. Controle de Constitucionalidade. Da Ordem Social. Grupos Vulneráveis (idoso, deficiente, saúde e moradia).

2. Direito Administrativo:

Princípios do Direito administrativo. Organização Administrativa: órgãos, competência, centralização, descentralização, Administração direta e indireta. Servidores Públicos. Concessões e Permissões de Serviço Público. Bens Públicos. Ato Administrativo. Prescrição no Direito Administrativo. Controle Judicial dos atos da Administração pública. Desapropriação. Requisição administrativa. Improbidade Administrativa.

3. Direito Civil:

Das Pessoas Naturais e Jurídicas. Do Fato Jurídico, do Ato Jurídico e do Negócio Jurídico. Dos Atos lícitos. Da Prescrição e da Decadência. Da Prova. Ato Ilícito. Da propriedade. Da posse. Dos direitos reais sobre as coisas alheias. Da Responsabilidade Civil. Código de Defesa ao Consumidor. Contratos.

4. Direito processual Civil:

Ação. Jurisdição. Competência. Processo de Conhecimento. Da Prova. Antecipação da Tutela. Da sentença. Recursos. Leis 9.099/95 e 10.259/01. Processo de Execução. Processo Cautelar. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública.

5. Direito Penal:

Do crime. Da imputabilidade penal. Das penas. Do concurso de pessoas. Da ação penal. Extinção de Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes da Lei nº 11.343/06 (Lei de tóxicos). Dos crimes da lei nº 9.605/98 (crimes ambientais). Lei 9.477/97(organização dos serviços de telecomunicações).

6. Noções de Direito Processual Penal:

Inquérito policial. Ação penal. Extinção de punibilidade. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. Da prova. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Processo comum. Processo sumário. Sentença. Nulidades. Recursos. *Habeas corpus*. Leis 9.099/95 e 10.259/01.

7. Noções sobre a Defensoria Pública:

Princípios Constitucionais. Lei Complementar nº80 de 12/01/1994- Títulos I, II e V.

8. Direito Previdenciário:

Previdência social e assistência social; Qualidade de segurado; Carência; Benefícios Previdenciários; Benefício Assistencial.

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Período de inscrições	20/11/2023 a 04/12/2023 (até às 18:00 – horário de Brasília)
Aplicação da prova discursiva	09/12/2023 às 14:00 - horário de Brasília)
Divulgação do Resultado Provisório da Prova Discursiva e Padrão de Resposta	19/12/2023
Recursos do Resultado Provisório da Prova Discursiva (Etapa I)	20/12/2023 a 21/12/2023 (até às 18:00 – horário de Brasília)
Divulgação do Resultado Final e dos candidatos classificados na Prova Discursiva	22/01/2024

(*) A data poderá ser alterada por razões excepcionais a critério da Comissão Avaliadora.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

8º EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO FORENSE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

INFORMAÇÕES PARA O 8º PROCESSO SELETIVO
FACULDADE/UNIVERSIDADE:

PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA GRADUAÇÃO:

() 4º semestre / () 5º semestre / () 6º semestre / () 7º semestre / () 8º semestre

DISPONIBILIDADE DE ESTÁGIO:

() Matutino / () Vespertino / () Ambos (Matutino e Vespertino)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO ()

CASO SIM, ESPECIFIQUE-A:

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):

NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):

CPF:

RG/ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONES (ATÉ DOIS):

() / ()

TEM WHATSAPP? () SIM () NÃO

EMAIL (APENAS UM):

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Observação 1: Fonte da Tabela – Times New Roman – tamanho 11

Observação 2: preencher a tabela preferencialmente digitada

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do (a) Defensoria Pública da União em Vitória da Conquista/BA, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 01/2023, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, informo que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível: _____

CPF: _____